

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO Nº 0002/2021

Dispõe sobre o aditivo compulsório nos PPCs dos cursos de graduação em atendimento Resolução CNE/CP nº 2 de 05 de agosto de 2021.

A Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais, em sua 1439ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09/11/2021, e de acordo com o disposto na Resolução CNE/CP nº 2 de 05 de agosto de 2021 em seu artigo 8º, parágrafo 4º,

RESOLVE:

Art. 1º Passa a integrar o Projeto Pedagógico de todos os cursos de graduação da Universidade de Brasília, na modalidade presencial, o seguinte texto:

As atividades pedagógicas vinculadas aos componentes curriculares poderão ser desenvolvidas em formato não presencial, por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, para fins de integralização das respectivas cargas horárias, enquanto durarem as limitações sanitárias relativas à pandemia de covid-19, e de acordo com o disposto nas normativas institucionais em vigência.

A fim de possibilitar a realização de atividades pedagógicas em formato não presencial, serão adotadas as adaptações necessárias, entre as quais:

I - substituição de atividades presenciais relacionadas com Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;

II - adoção de atividades não presenciais de etapas de práticas e estágios, resguardando aquelas de imprescindível presencialidade;

III – definição de realização das avaliações na forma não presencial, quando for o caso;

IV – realização de atividades on-line síncronas e assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

A descrição e justificativa das adaptações listadas são aquelas descritas no Plano Geral de Retomada das Atividades na Universidade de Brasília.

Art. 2º A realização temporária de atividades de forma não presencial não implica substituição ou alteração de componentes curriculares.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e perde seu efeito quando do progresso para etapa 4 do Plano Geral de Retomada das Atividades na Universidade de Brasília.

Brasília, 22 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Madureira de Oliveira, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 22/11/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7410253** e o código CRC **F842F223**.

